

REDAÇÃO ATUAL PREVISÃO	REDAÇÃO PROPOSTA PREVISÃO	JUSTIFICATIVA
Seção VI – Dos Beneficiários 3.11 - São Beneficiários do Participante, sucessivamente:	Seção VI – Dos Beneficiários 3.11 - São Beneficiários do Participante, sucessivamente:	Sem alterações.
I Beneficiários Legais: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a) companheiro(a), desde que tenham o reconhecimento da condição de dependente pelo Regime Geral de Previdência Social, os filhos e os enteados solteiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.	I Beneficiários Legais: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a) companheiro(a), desde que tenham o reconhecimento da condição de dependente pelo Regime Geral de Previdência Social, os filhos e os enteados solteiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.	Sem alterações.
II Beneficiários Indicados: qualquer pessoa física por ele assim declarado.	II Beneficiários Indicados: qualquer pessoa física por ele assim declarado.	Sem alterações.
III Espólio/Herdeiro: no caso de ausência de Beneficiários Legais e de Beneficiários Indicados, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública.	III Espólio/Herdeiro: no caso de ausência de Beneficiários Legais e de Beneficiários Indicados, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública.	Sem alterações.
3.11.1 Na ausência de Beneficiário Legal, receberão o benefício os Beneficiários Indicados e, na ausência destes, receberá o Espólio/Herdeiro conforme definido nos incisos acima.	3.11.1 Na ausência de Beneficiário Legal, receberão o benefício os Beneficiários Indicados e, na ausência destes, receberá o Espólio/Herdeiro conforme definido nos incisos acima.	Sem alterações.
3.11.2 Será de responsabilidade do Participante, do Beneficiário ou do respectivo representante legal comunicar à Entidade eventual perda da condição de dependente mencionado no inciso I do	3.11.2 Será de responsabilidade do Participante, do Beneficiário ou do respectivo representante legal comunicar à Entidade eventual perda da condição de dependente mencionado no inciso I do	Sem alterações.

REDAÇÃO ATUAL PREVISÃO	REDAÇÃO PROPOSTA PREVISÃO	JUSTIFICATIVA
item 3.11 junto ao RGPS ou da condição de Beneficiário Legal.	item 3.11 junto ao RGPS ou da condição de Beneficiário Legal.	
3.11.3 O Beneficiário Legal que seja filho ou enteado, desde que solteiro e maior de 21 e menor de 24 anos, conforme mencionado no inciso I do item 3.11, para fins deste Regulamento, será somente assim considerado desde que detenha esta condição na Data de Início do Benefício, ou então, no primeiro dia subsequente que os filhos e os enteados não universitários em gozo de benefício perderem essa condição e passarem a frequentar curso superior.	3.11.3 O Beneficiário Legal que seja filho ou enteado, desde que solteiro e maior de 21 e menor de 24 anos, conforme mencionado no inciso I do item 3.11, para fins deste Regulamento, será somente assim considerado desde que detenha esta condição na Data de Início do Benefício, ou então, no primeiro dia subsequente que os filhos e os enteados não universitários em gozo de benefício perderem essa condição e passarem a frequentar curso superior.	Sem alterações.
Sem correspondência	3.11.4 Considerando as características específicas do plano PreVisão, para efeitos do item 3.11, os Beneficiários Indicados precederão os Beneficiários Legais, se a indicação tiver sido formalizada no período compreendido entre 02.12.2014 e 06.06.2017.	Inclusão de item visando não prejudicar os participantes que fizeram indicação de beneficiários no período anterior a mudança na regra, aprovada pela PREVIC em 06/2017.
Sem correspondência	3.11.4.1 Será considerado o disposto no item 3.11.4 e os respectivos percentuais de rateio do benefício entre os Beneficiários Indicados, se o Participante não modificar sua opção após 06.06.2017.	Inclusão de item visando não prejudicar os participantes que fizeram indicação de beneficiários no período anterior a mudança na regra, aprovada pela PREVIC em 06/2017.
Sem correspondência	3.11.4.1.2 Caso o Participante não tenha indicado percentuais para os Beneficiários Indicados, o benefício será rateado em partes iguais.”	Inclusão de item visando não prejudicar os participantes que fizeram indicação de beneficiários no período anterior a mudança na regra, aprovada pela PREVIC em 06/2017.